



PREFEITURA

2013 - 2016

**FAZENDA NOVA**

no caminho certo

**LEI Nº 473/2014, FAZENDA NOVA-GO, 20 DE MARÇO DE 2014.**

Certifico e dou Fé que nesta  
data a presente Lei foi publicada  
20/03/2014

Controlador Interno

Oscarino Pinheiro de Andrade  
Superintendente do Controle Interno  
Prefeitura Fazenda Nova Decreto nº 077/13

“Abre Crédito Orçamentário de  
Natureza Especial ao orçamento geral  
do Município de Fazenda Nova e da  
outras providências”.

A Câmara Municipal de Fazenda Nova aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Fazenda Nova, a abertura de crédito orçamentário de natureza especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, no valor de R\$ 900.000,00 destinados à construção da Casa do Idoso no Município de Fazenda Nova, que será executada com recursos de convênios, com as seguintes classificações:

14.01.08.244.0845.1.041-4.4.90.51 – Construção da Casa do Idoso R\$ 900.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em função dos repasses dos recursos dos correspondentes convênios e ou anulação de dotações orçamentárias não utilizadas no exercício corrente, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 3º Os créditos a serem abertos pela presente lei, passam a fazer parte integrante dos anexos do PPA/2014 e LDO/2014.

Art. 4º No caso dos valores dos créditos ora abertos se tornarem insuficientes durante a sua execução, fica autorizada a abertura de crédito suplementar para reforço das dotações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando referendados os atos anteriormente praticados por sua força.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fazenda Nova, aos 20 dias do mês de março de 2014.

DANIEL MARTINS MARIANO  
Prefeito Municipal

